

A senhora Vitória convida o pleno para o encontro racial, mês da consciência negra, no dia 23-11 às 12 horas e uma ação em homenagem ao dia da consciência negra, que acontecerá no dia 29-11 às 10 horas na rodoviária colocará a divulgação no grupo do whatsapp. A senhora Giselle Ferreira convida o pleno para participar da sessão solene no dia 19-11 às 10 horas, em homenagem aos servidores da secretaria que trabalham no ACOLHER, são 21 anos de história. A senhora Giselle Ferreira convida a senhora Vanessa Fernandes para a apresentação da proposta de alteração do Decreto de criação e Regimento Interno do CDM-DF pela Comissão Técnica de Legislação e Normas - CDM-DF. A senhora Vanessa Fernandes apresenta a proposta de alteração do Decreto de criação e a mesma é aprovada por unanimidade pelo pleno. A senhora Vanessa apresenta a proposta da edição do Decreto de Criação do CDM-DF e Regimento Interno do CDM-DF com as alterações e sugestões enviadas pelo pleno, ao qual foi discutida pela Comissão Técnica de Legislação e Normas. Os pontos apresentados de mudança nas discussões foram: 1- A retirada da temática de tráfico de mulheres por possuir uma legislação nacional. 2- Os encaminhamentos de denúncia mesmo que enviados ao CDM-DF serão encaminhados à ouvidoria da Secretaria da Mulher, 3- A vigência do mandato permanece por 2 anos. 4- A retirada sobre a sugestão de inclusão de mulheres de notório saber, pois esta inclusão prejudicaria a paridade no pleno, 5- A presidência permanece pela representação da Secretária a Mulher; 6- A criação de três comissões técnicas que orientam todo o pleno e não mais 5 comissões e a possível instauração de grupos de trabalho, como apoio ao pleno e as comissões; 7- As reuniões ordinárias passam a ser bimestrais. 8- A retirada do termo fiscalização por competência deste conselho e a inclusão do termo monitoramento ou acompanhamento; 9- A alteração da composição do pleno que passa a ser 26 conselheiras e a presidente. Os termos foram aprovados pela maioria das conselheiras presentes. O encaminhamento realizado foi que a comissão enviará as minutas aprovadas, por e-mail, à secretaria executiva para que a mesma encaminhe ao gabinete, o qual encaminhará à assessoria jurídica e subsequente para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Aos assuntos gerais foi lembrado que a próxima reunião do Pleno acontecerá no dia 09-12-2024 (segunda-feira), onde a convocação será enviada contendo o local e link da reunião on-line. A ata da 11ª Reunião Ordinária 2024, será enviada em anexo à próxima convocação, para leitura antecipada e aprovação na reunião subsequente. Pedimos atenção às assinaturas das atas que serão enviadas pela secretaria executiva, para a sociedade civil por e-mail e para o poder público no bloco de assinaturas pela unidade SEI informada. A senhora presidente do CDM-DF, agradeceu a todos e declarou encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF), redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de Abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de Novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados aos Processos SEI 0193-001547/2016 e 00193-00000416/2024-57, em rito Sumário, a serem conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 112, de 03 de Outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04/10/2024.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, os processos administrativos disciplinares nº:

I - 00431-00023633/2024-56;

II - 00431-00023634/2024-09;

III - 00431-00023636/2024-90;

IV - 00431-00023637/2024-34;

V - 00431-00023638/2024-89.

Art. 2º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.377 de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: Reveillon ABELVOLKS, conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 13428, Parlamentar Daniel Donizet.

II - VIGÊNCIA: 23/12/2024 a 31/12/2024

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0232 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

U.O. Concedente

RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal - Substituto

U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 204, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 9.433, de 1997, Regimento Interno Adasa, Nota Técnica nº 12/2024 - ADASA/SRH/COFH (155924717), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00002002/2024-50, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Hélio Gil Gracindo Filho, em face do auto de infração nº 1871/2024 - ADASA/SRH/COFH, por supostas irregularidades na utilização dos recursos hídricos, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Resolução Adasa nº 163/2006, na região do Núcleo Rural Lago Oeste - Sobradinho/DF, resolve:

CONHECER do Recurso Administrativo interposto por Hélio Gil Gracindo Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.***.***-34, face à Decisão nº 2/2024-ADASA/SRH/COFH, eis que tempestivo e, no mérito, negar provimento, mantendo a penalidade de advertência aplicada no Auto de Infração nº 1871- SRH pela perfuração de um poço tubular no endereço Núcleo Rural Lago Oeste, violando, assim, o inciso IV, do artigo 13, da Resolução Adasa nº 34, de 8 de março de 2024, nos termos do voto do Diretor Relator, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 205, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 9.433, de 1997, Regimento Interno Adasa, Nota Jurídica nº 207/2024 - ADASA/AJL (157455354), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001830/2023-90, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Aquiles Leite Viana, em face do auto de infração nº 1850/2024, respectivamente, por supostas irregularidades na captação de água para abastecimento de